



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 121/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITEX PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	<b>Marmitex tamanho P</b>		
	Salada (folhas) 25 g		
	Salada (legumes crus/cozido) 60 g		
	Arroz 150 g		
	Feijão 110 g	UND	500
	Guarnição 150 g		
	Carnes (sem osso) ou 120 g		
	Carnes (com osso) 220 g		
Peso Mínimo c/ embalagem 500 g			
2.	<b>Marmitex tamanho M</b>		
	Salada (folhas) 25 g		
	Salada(legumes crus/cozido) 60 g		
	Arroz 200 g		
	Feijão 120 g	UND	500
	Guarnição 150 g		
	Carnes (sem osso) ou 150 g		
	Carnes (com osso) 240 g		
Peso Mínimo c/ embalagem 700 g			



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.	<b>Marmitex tamanho G</b>			
	Salada (folhas)	30 g		
	Salada (legumes crus/cozi	60 g		
	Arroz	250 g		
	Feijão	170 g	UND	500
	Guarnição	200 g		
	Carnes (sem osso) ou	200 g		
	Carnes (com osso)	240 g		
	Peso Mínimo c/ embalagem	900 g		
4.	<b>Prato feito</b>			
	Arroz	200 gr.		
	Feijão	150 gr	UND	500
	Carne 02 tipos totalizando	250 gr.		
	Legumes cozidos ou refogados	100 gr.		
	Salada	100gr		
5.	<b>Refrigerante sabor guaraná/cola 350ml lata</b>	UND	300	
6.	<b>Refrigerante sabor guaraná/cola 01 litro</b>	UND	300	
7.	<b>Refrigerante sabor guaraná/cola 02 litro</b>	UND	300	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum (ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A contratação de marmitex para diversos setores da administração pública do município de Irapuã se apresenta como uma necessidade premente, fundamentada nas demandas operacionais dos órgãos municipais, nas limitações logísticas e estruturais, nas obrigações legais e trabalhistas, na oportunidade de economia e eficiência, na garantia de qualidade e padronização, bem como na agilidade e simplificação dos processos administrativos. Essa medida visa assegurar o bem-estar e a eficácia no desempenho das atividades dos servidores públicos, ao mesmo tempo em que promove uma gestão financeira responsável e transparente dos recursos públicos municipais.

2.2. Setores como saúde, assistência social, educação e segurança pública demandam um funcionamento contínuo, muitas vezes em regime de plantão. É essencial que os profissionais dessas áreas tenham acesso a refeições adequadas e nutritivas durante seus turnos de trabalho para garantir seu desempenho e bem-estar.

2.3. Os servidores públicos municipais desempenham um papel fundamental na prestação de serviços à comunidade. Durante suas jornadas de trabalho, muitas vezes não dispõem de tempo suficiente para se deslocarem até suas residências para fazer suas refeições.

2.4. Muitos órgãos e repartições públicas municipais não dispõem de estrutura de cozinha para preparar refeições no local. A contratação de serviços de marmitex se apresenta como uma solução viável para suprir essa carência, proporcionando alimentação aos servidores sem a necessidade de investimentos em infraestrutura adicional.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Resumidamente, trata-se de prestação do serviço de fornecimento de refeições a serem preparadas nas instalações da Contratada, transportadas por ela e entregues nas secretarias solicitantes, para atender as necessidades do órgão contratante, sendo que as refeições serão destinadas aos servidores. A solução de registro de preços para futuras aquisições de marmitex para diversos setores da administração pública do município de Irapuã envolve um ciclo completo, desde o planejamento e a definição das necessidades. Inicialmente, ocorre o planejamento detalhado das demandas de alimentação dos setores municipais, seguido pela



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.158.532/0001-90

realização do procedimento licitatório para seleção dos fornecedores. Após a adjudicação e formalização do contrato, inicia-se a execução, com a entrega dos marmitex conforme especificações estabelecidas. Durante todo o processo, é essencial realizar um controle de qualidade e fiscalização rigorosos. A avaliação contínua do desempenho dos fornecedores e a possibilidade de renovação do contrato garantem a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos municipais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 A empresa se disponibilizará a realizar os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal, não havendo determinação de carga horária máxima ou mínima.

4.2 Os fornecedores devem garantir que os marmitex atendam às especificações técnicas estabelecidas pelo município, incluindo tamanho das porções, composição nutricional, embalagem adequada, entre outros.

4.3 Qualidade dos Alimentos: Os marmitex devem ser preparados com ingredientes frescos e de qualidade, seguindo padrões higiênicos e sanitários rigorosos para garantir a segurança alimentar dos servidores públicos.

4.4. Alvará de funcionamento do estabelecimento com as devidas licenças sanitárias;

4.5 Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem ser capazes de entregar os marmitex nos prazos estabelecidos, com entrega em até 24 horas ou imediata.

4.6 Os objetos deste termo de referência devem ser entregues na sede da secretaria solicitante, conforme os prazos estabelecidos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O fornecimento será de forma fracionada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes;

5.2. As refeições tipo, marmitex deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

5.3. O fornecimento deverá ser para almoço e jantar, conforme necessidade.

5.4. As bebidas deverão ser entregues geladas



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 5.6. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de emprego com a Contratante;
- 5.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referente aos alimentos deverá ocorrer fechado;
- 5.8 Utilizar gêneros alimentícios/produtos devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos governamentais brasileiros competentes, e cuja qualidade seja comprovada;
- 5.9 Os objetos deste termo de referência devem ser entregues na sede da secretaria solicitante, conforme os prazos estabelecidos.
- 5.10 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, assim como os custos provenientes de tais atos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 8.2.2 Cédula de identidade de todos sócios proprietários(s);
- 8.2.3 Número da inscrição Estadual e Municipal;
- 8.2.4 Número de telefone fixo da empresa e e-mail;
- 8.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.100,00 (*quarenta e nove mil e cem reais*) conforme a soma dos custos unitários; o orçamento de menor valor.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [020100];

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

III) Programa de Trabalho: [04.122.0002.2004.0000]; ADMINISTRAÇÃO

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

11. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Irapuã, 15 de Maio de 2024

  
José Mario Garcia  
ALMOXARIFE APONTADOR



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação nº 121/2024

### JUSTIFICATIVA

O presente ETP (Estudo técnico Preliminar) dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação em marmiteix e pratos feitos em eventos que acontecerão no município de Irapuã. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação para manter a programação de alguns eventos promovidos pelas secretarias do Município, como o desenvolvimento de capacitação, reuniões, campanhas de conscientização, oficinas e demais atos pertinentes às suas competências. O Chamamento Público e o Credenciamento de empresas facilita a condição de fornecimento de marmixas, vez que, possibilita a habilitação de diversos fornecedores, tornando o efetivo cumprimento do objeto, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou comprometimento do evento em virtude de situações como a impossibilidade de fornecimento do total de marmixas necessárias para eventos onde tenham um público muito grande. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade de produção de Marmixas e pratos feitos, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

*Não se aplica.*

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A. A empresa se disponibilizará a realizar os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal, não havendo determinação de carga horária máxima ou mínima.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

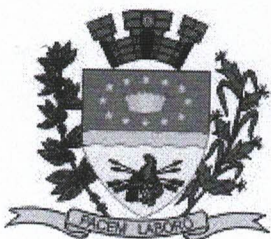
Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- B. Os fornecedores devem garantir que os marmitex atendam às especificações técnicas estabelecidas pelo município, incluindo tamanho das porções, composição nutricional, embalagem adequada, entre outros.
- C. Qualidade dos Alimentos: Os marmitex devem ser preparados com ingredientes frescos e de qualidade, seguindo padrões higiênicos e sanitários rigorosos para garantir a segurança alimentar dos servidores públicos.
- D. Alvará de funcionamento do estabelecimento com as devidas licenças sanitárias;
- E. Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem ser capazes de entregar os marmitex nos prazos estabelecidos, com entrega em até 24 horas ou imediata.
- F. Os objetos deste termo de referência devem ser entregues na sede da secretaria solicitante, conforme os prazos estabelecidos.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	<b>Marmitex tamanho P</b>	UND	500
	Salada (folhas) 25 g		
	Salada (legumes crus/cozido) 60 g		
	Arroz 150 g		
	Feijão 110 g		
	Guarnição 150 g		
	Carnes (sem osso) ou 120 g		
	Carnes (com osso) 220 g		
	Peso Mínimo c/ embalagem 500 g		
2.	<b>Marmitex tamanho M</b>	UND	500
	Salada (folhas) 25 g		
	Salada (legumes crus/cozido) 60 g		
	Arroz 200 g		
	Feijão 120 g		
	Guarnição 150 g		
	Carnes (sem osso) ou 150 g		
	Carnes (com osso) 240 g		
Peso Mínimo c/ embalagem 700 g			
3.	<b>Marmitex tamanho G</b>	UND	500
	Salada (folhas) 30 g		
	Salada (legumes crus/cozi) 60 g		
Arroz 250 g			



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

	Feijão 170 g		
	Guarnição 200 g		
	Carnes (sem osso) ou 200 g		
	Carnes (com osso) 240 g		
	Peso Mínimo c/ embalagem 900 g		
4.	<b>Prato feito</b> Arroz 200 gr. Feijão 150 gr. Carne 02 tipos totalizando 250 gr. Legumes cozidos ou refogados 100 gr. Salada 100gr	UND	500
5.	<b>Refrigerante sabor guaraná/cola 350ml lata</b>	UND	300
6.	<b>Refrigerante sabor guaraná/cola 01 litro</b>	UND	300
7.	<b>Refrigerante sabor guaraná/cola 02 litro</b>	UND	300

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

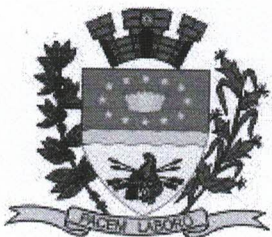
As experiências anteriores dessa Administração levam a concluir que o Sistema de Registro de Preços se torna mais vantajoso para a Administração, uma vez que atende as necessidades contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da Ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A estimativa de preço é de R\$ 49.100,00 (*quarenta e nove mil e cem reais*), sendo registro de preço por menor valor global.

## 7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Resumidamente, trata-se de prestação do serviço de fornecimento de refeições a serem preparadas nas instalações da Contratada, para atender as necessidades do órgão contratante, sendo que as refeições serão destinadas aos servidores. A solução de registro de preços para futuras aquisições de marmitex para diversos setores da administração pública do município de Irapuã envolve um ciclo completo, desde o planejamento e a definição das necessidades. Inicialmente, ocorre o planejamento detalhado das demandas



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

de alimentação dos setores municipais, seguido pela realização do procedimento licitatório para seleção dos fornecedores. Após a adjudicação e formalização do contrato, inicia-se a execução, com a entrega dos marmitex conforme especificações estabelecidas. Durante todo o processo, é essencial realizar um controle de qualidade e fiscalização rigorosos. A avaliação contínua do desempenho dos fornecedores e a possibilidade de renovação do contrato garantem a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos municipais.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a ser adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS /INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Devido às características do objeto a melhor solução no momento é o parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, eis que divisível, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Conforme fundamentação acima se considera que a contratação da solução pretendida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos setores da presente administração de Irapuã/SP.

Irapuã, 15 de maio de 2024.

  
José Mario Garcia  
ALMOXARIFE APONTADOR